



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N° 001/2020**

Tipo: Menor Preço Por Item

De 18 de junho de 2020

**ORIGEM:** PEDIDO Nº: 581/2020

**ABERTURA:** 30 de junho de 2020 –10h

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h (dez horas) do dia 30 de junho de 2020**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE TALUDE NA ESTRADA GERAL PARA LINHA SÃO JOSÉ**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**1. OBJETO:**

É objeto da presente licitação **a aquisição de materiais para utilização na fixação de talude na estrada geral para Linha São José**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	400	m <sup>2</sup>	Geomanta Reforçada
02	25	kg	Arame de aço
03	11	un	Poste de concreto 11,0M - 06KN
04	15	un	Poste de concreto 11,0M - 04KN

**1.1.** Os materiais são para entrega imediata, num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a homologação.

**1.2.** São de responsabilidade da empresa contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, ou outros de qualquer natureza, inclusive fretes, resultantes da execução do objeto.

**1.3.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

**2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 07 – SEC. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 1708 – OBRAS EM ANDAMENTO

3.44.90.51.91.00 – Abert., Prol., Paviment., e Refor. Vias Urbanas e Rurais (795)

3.44.90.51.91.00 – Abert., Prol., Paviment., e Refor. Vias Urbanas e Rurais (793)

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

### 4. FASES DA LICITAÇÃO:

Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

### 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

**5.1. HABILITAÇÃO:** São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal da sede do Licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

g) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II; e

h) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

i) Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**5.1.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02, relativo à proposta financeira, ainda lacrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**5.2. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) Cotação unitária e cotação global em reais;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- c) Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias após a homologação.

**5.3.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**5.4.** Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO:    | b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:    |
| <b>MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR</b>    | <b>MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR</b>            |
| <b>HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001</b> | <b>PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002</b> |
| <b>CONVITE Nº 001/2020</b>           | <b>CONVITE Nº 001/2020</b>                   |
| <b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>     | <b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>             |

## 7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

**7.1. RECEBIMENTO:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 30 de junho de 2020, às 10h.**

**7.2. ABERTURA:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.3. RECURSO:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**7.4. RENÚNCIA EXPRESSA:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**7.5. TIPO DA LICITAÇÃO:** Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6. JULGAMENTO:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO para cada item.

**7.7. EMPATE:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.8.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**7.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.12.** O disposto no item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.13.** A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

**7.14.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

**8. PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, conforme Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente em conta bancária de titularidade da empresa em bancos oficiais.

**9. TRIBUTOS INCIDENTES:** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos materiais licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) Rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**11.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes na forma do diploma jurídico que a rege.

**11.4.** Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

**11.5.** Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Anexo III – Modelo de Credenciamento do representante legal;

d) Anexo IV – Proposta Financeira;

e) Anexo V - Minuta de contrato.

Coronel Pilar/RS, 18 de junho de 2020.

**ADELAR LOCH**  
*Prefeito Municipal*

**Visto:**

*Aloísio De Nardin*

*OAB/RS nº 64.849*

*Assessoria Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite nº 001/2020, que a Empresa por mim representada, **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

**CREDCENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite nº 001/2020 promovida pelo Município de CORONEL PILAR, **conferido - lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

AO

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AV. 25 DE JULHO, 538

CENTRO

95726-000 – CORONEL PILAR – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Modalidade Convite nº 001/2020, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
01	400	m²	Geomanta Reforçada		
02	25	kg	Arame de aço		
03	11	un	Poste de concreto 11,0M – 06KN		
04	15	un	Poste de concreto 11,0M – 04KN		

\*Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Carimbo e CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020**

**ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020**

**VIGÊNCIA: xx DE xxxxx DE 2020 A xx DE xxxxx DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **xxxxx**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento de materiais, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**I - DO OBJETO:**

1.1. É objeto do presente contrato **a aquisição de materiais para utilização na fixação de talude na estrada geral para Linha São José**, conforme abaixo discriminado:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

2.1. O objeto deste contrato será entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, sito na Rua Irmã Anselma, Coronel Pilar - RS, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado o valor total de R\$ **xxxxx** (**xxxxxx**), através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

\* Banco: **xxxxx**

\* Agência: **xxxxxxx**

\* Conta: **xxxxxxx**

3.2. **O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista após a entrega dos materiais e emissão da Nota Fiscal correspondente, e será realizado após o recebimento em definitivo da Comissão Técnica.**

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1. Os materiais objeto da licitação terão entrega imediata, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação.

**V – DAS DESPESAS:**

5.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**XXXXXXXXXX**

**VI – DA GARANTIA:**

6.1. Os materiais ora contratados têm garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

entrega.

**6.2.** Havendo a necessidade de substituição de qualquer material licitado, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

**VII – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, ora contratado.

**7.2.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b. Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c. Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender às determinações da fiscalização;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f. Não fornecer o equipamento contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g. Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento do equipamento;
- h. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte fornecimento contratado;
- i. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**7.3.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**7.4.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

**7.5.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**VIII – DA RESCISÃO:**

**8.1.** O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

**9.1.** O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

**X – DAS RESPONSABILIDADES:**

**10.1.** A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**10.2.** O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.3.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.4.** A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

**11.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

**XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**12.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2.** Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite nº 001/2020.

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 001/2020, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

MODELO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.